



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

REQUERIMENTO Nº 019/2026.

“Dispõe sobre a Autorização ao Município de Ministro Andreazza para fornecer aos pacientes portadores de Diabetes Tipo I sensores ou aparelhos de monitoramento glicêmico contínuo e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 103, §3º, inciso VI, do Regimento Interno, vem respeitosamente requerer ao Plenário a apreciação do pedido de Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 017/CMMA/2026, que:

“Dispõe sobre a Autorização ao Município de Ministro Andreazza para fornecer aos pacientes portadores de Diabetes Tipo I sensores ou aparelhos de monitoramento glicêmico contínuo e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

A tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei justifica-se pela relevância da matéria, que visa garantir melhores condições de saúde aos pacientes portadores de diabetes tipo I, por meio do acesso ao monitoramento glicêmico contínuo.

A medida é essencial para prevenir complicações graves e assegurar maior qualidade de vida aos pacientes, razão pela qual se faz necessária sua apreciação célere, diante do evidente interesse público.

Assim, diante do interesse público envolvido e da necessidade de pronta deliberação, justifica-se a apreciação da matéria em **Regime de Urgência**, nos termos do Regimento Interno.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2026.

JUCILEIA A. DA SILVA A OLIVEIRA
Presidente

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário